



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS MATÉRIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade pregão, pelo sistema de registro de preços do tipo “menor preço por item” sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário para atender o disposto no art. 15, II, da lei federal nº 8.666/93.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da Lei nº 10.520/2002, do decreto nº 5.450/2005, da lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e de normas aplicáveis ao objeto deste termo de referência.

4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	Publicação de Atos legais - Diário Oficial da União Especificação CMXCOL	Unidade	4.850
2	Publicação de Atos Legais - Jornal de Grande Circulação Estadual. Especificação: CMxCOL	Unidade	2.900
3	Publicação de Atos legais - Diário Oficial do Estado do Pará. Especificação CMXCOL	Unidade	2.950

5. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As publicações deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada;
- 5.2. A empresa vencedora efetuará as publicações em até 02 (dois) dias, após a solicitação do serviço;
- 5.3. Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato;
- 5.4. A empresa vencedora deverá encaminhar para um e-mail cadastrado informando a publicação.

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar os serviços, conforme especificações, constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o serviço/produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços realizados;
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
- 9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: execução dos serviços e as informações necessárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.
- 12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.
- 12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços executados;
- 12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
- 12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.